

Regulamento de dosimetria e aplicação de sanções administrativas

A norma regulamenta os artigos **52 e 53 da LGPD** e define os parâmetros para aplicação das sanções administrativas pela ANPD e a metodologia para o cálculo do valor-base das multas.



O Regulamento aplica-se aos processos administrativos em curso, isto é, àqueles iniciados antes da sua publicação.



Conceitos relevantes

Infração é o descumprimento de obrigação estabelecida na LGPD e nos regulamentos da ANPD.

Infração permanente é a infração que se prolonga no tempo, mediante ação ou omissão ao mesmo dispositivo.

Grupo ou conglomerado é conjunto de empresas de fato ou de direito com personalidades jurídicas próprias, sob direção, controle ou administração de uma pessoa natural ou jurídica ou grupo de pessoas que detêm, isolada ou conjuntamente, poder de controle sobre as demais, demonstrado interesse integrado, efetiva comunhão de interesses e atuação conjuntas empresas dele integrantes.

Reincidência específica é a repetição de infração ao mesmo dispositivo no período de cinco anos do trânsito em julgado do processo administrativo.

Reincidência genérica é a repetição de infração, independentemente do dispositivo, no período de cinco anos do trânsito em julgado do processo administrativo sancionador.

Quais são as classificações da infração?



Infração grave

Quando constituir obstrução à atividade de fiscalização.

ou

Quando verificada uma hipótese de infração média e **cumulativamente** uma das hipóteses do artigo 8º, § 3º, do Regulamento, como, p. ex., tratamento em larga escala, de dados sensíveis ou de crianças, adolescentes ou idosos.



Infração média

Quando puder afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares de dados, desde que não seja classificada como grave.



Infração leve

Quando não for média nem grave.

Quais são os tipos de sanções administrativas?

1 Advertência

Ela poderá ser aplicada quando:

- a) a infração for leve ou média e **não caracterizar reincidência específica**; ou
- b) houver a necessidade de imposição de **medidas corretivas**.

2 Multa Simples

Ela poderá ser aplicada quando:

- a) o infrator não tenha atendido **as medidas preventivas ou corretivas** pela ANPD no prazo estabelecido;
- b) a infração for **grave**; ou
- c) **não for adequado** aplicar **outra sanção** administrativa.

3 Multa Diária

Ela poderá ser aplicada quando:

- a) necessária para **assegurar o cumprimento**, em prazo certo, de sanção não pecuniária ou determinação;
- b) o infrator, após notificado do cometimento de irregularidades, **deixar de saná-las** no prazo assinalado;
- c) o infrator praticar obstrução à atividade de fiscalização e a multa for necessária para desobstruí-la; ou
- d) o infrator praticar infração permanente não cessada até a data da decisão.

4 Publicização da infração

Esta sanção consiste na **divulgação da infração** após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência pelo infrator, que deve suportar os ônus relacionados à publicização da infração. Ela poderá ser aplicada pela ANPD em razão da **relevância** e do **interesse público** da matéria. A ANPD indicará o teor, o meio, a duração e o prazo para cumprimento da sanção.

5 Bloqueio dos dados pessoais

Esta sanção consiste na **suspensão temporária** de qualquer **operação de tratamento** com dados pessoais a que se refere a infração, **mediante a sua guarda**, até a regularização da conduta pelo infrator. Para desbloqueio dos dados, o infrator **deverá comprovar a regularização** de sua conduta junto à ANPD.

6 Eliminação dos dados pessoais

Esta sanção consiste na **exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados**, independentemente do procedimento empregado.

7 Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados

Esta sanção poderá ser aplicada por **até seis meses**, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador. Para reestabelecer o **comprovar a regularização da atividade** de tratamento.

8 Suspensão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais

Esta sanção poderá ser aplicada por **até seis meses**, prorrogável por igual período.

9 Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados

Esta sanção poderá ser aplicada quando:

- a) houver **reincidência** em infração punida com a sanção 7 ou 8;
- b) ocorrer tratamento de dados pessoais com **fins ilícitos**, ou **sem amparo em hipótese legal**; ou
- c) o infrator **perder ou não atender as condições técnicas e operacionais** para manter o adequado tratamento de dados.



Pagamento da Multa

A multa deverá ser paga em até **vinte dias úteis** da ciência oficial da decisão. O pagamento após a intimação da decisão não prejudica o direito de interposição de recurso administrativo. O infrator que **renunciar expressamente ao direito de recorrer** da decisão de primeira instância fará jus a uma **redução de 25%** no valor da multa aplicada.



Circunstâncias Agravantes

O valor da **multa simples** será acrescido caso incidam circunstâncias agravantes, como 10% para cada reincidência específica e 30% para cada descumprimento de medida corretiva.



Circunstâncias Atenuantes

O valor da **multa simples** será reduzido caso incidam circunstâncias atenuantes, como 20% nos casos de implementação de política de boas práticas e de governança e 5% quando for verificada a cooperação ou boa-fé do infrator.



O infrator deverá **comunicar imediatamente** o bloqueio e/ou a eliminação dos dados aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado **uso compartilhado de dados** para que submetam **identífico procedimento**, exceto quando a comunicação for impossível ou implicar esforço desproporcional.



As sanções 7, 8 e 9 só podem ser aplicadas **se ao menos uma das outras sanções já tiver sido imposta para o mesmo caso**.

Quando isso ocorrer, **se aplicável**, a ANPD dará ciência ao **principal órgão ou entidade reguladora setorial** com competências sancionatórias a que o controlador se submete para se manifestar sobre eventuais consequências das sanções e fornecer outras informações que entender pertinentes.

Pontos de atenção

Processo administrativo sancionador em curso

As sanções serão aplicadas **após análise específica** em processo administrativo sancionador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.

Aplicação da sanção administrativa

O não cumprimento da sanção administrativa aplicada ou a ausência de regularização da ANPD para no prazo ensejará a **progressão da atuação da ANPD** para aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

Sanção administrativa + Medida corretiva

A ANPD poderá aplicar **concomitantemente** outras medidas que estejam no Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador, como **medidas corretivas**.

Atenção! A ANPD poderá afastar a metodologia de dosimetria de multa ou substituir a aplicação de sanção por outra constante no Regulamento quando for constatado **prejuízo à proporcionalidade** entre a gravidade da infração e a intensidade da sanção.



Caso haja mais de um infrator, as sanções serão aplicadas de **forma individualizada**.

Para saber mais sobre esse tema, confira o material completo que produzimos. [Clique aqui](#) ou acesse o QR code ao lado:

